



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PROCESSO Nº 001.0000049/2025
PROCEDIMENTO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Joelma Maria Soares Macedo Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ACEPLAN - ASSESSORIA, CURSOS, EVENTOS E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.664/0001-88, com sede na Rua Aniceto Cavalcante, nº 155, Bairro Aldeia, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, CEP – 64.770-000, neste ato representada pelo seu socioadministrador o Sr. João Batista da Veiga, CPF nº 997.355.718-20, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, da INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 001.0000049/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio na área da gestão da saúde, para atender as necessidades do Município de Anísio de Abreu-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 06 de março de 2025.

Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ACEPLAN - ASSESSORIA, CURSOS, EVENTOS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 11.648.664/0001-88

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____